



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº 095/2023.

“Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o laudo médico pericial que tipifique deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único – O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para sua emissão estabelecidos na legislação pertinente

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.


Jaldice Nunes
Vereadora

